

ACÓRDÃO

TC-022117.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Multiconstru Empreendimentos Ltda.

Objeto: Construção do Conjunto Habitacional Yamberê II.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Responsável pelo Instrumento: Ronaldo José Lacerda (Secretário Municipal),

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20/09/23. Valor: R\$13.310.396,84.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB/SP nº 473.297), Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

TC-022316.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Multiconstru Empreendimentos Ltda.

Objeto: Construção do Conjunto Habitacional Yamberê II.

Responsáveis: José de Filippi Junior, Takaharu Yamauchi (Prefeitos), Ronaldo José Lacerda, Luiz Carlos Theophilo, Hugo Louro e Silva (Secretários Municipais), Cláudia Bastos Coelho (Diretora Municipal) e Monica Monteiro dos Santos (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº

310.376), Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB/SP nº 473.297), Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

TC-012888.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Multiconstru Empreendimentos Ltda.

Objeto: Construção do Conjunto Habitacional Yamberê II.

Responsável: Hugo Louro e Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 02/07/25.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB/SP nº 473.297), Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DE FALHAS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, COMPETITIVIDADE, SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E ECONOMICIDADE. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. INEXECUÇÃO PARCIAL. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 77, 78, INCISOS I E III, E 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. APLICAÇÃO DE PENALIDADES À CONTRATADA: MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 87, INCISOS II E III DA LEI 8.666/93. EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 09 de junho de 2026 às 17h do dia 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** a licitação e o contrato em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da **recomendação** assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Decide, ainda, **conhecer** da Execução Contratual e do Termo de Rescisão Unilateral.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR